



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PARECER Nº 82/2022 – PARTC

PROJETO DE LEI Nº 146/2022 - DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE INCISOS AO ART. 3º E ALTERA REDAÇÃO DO INCISO I DO ART. 6º DA LEI Nº 5.594, DE 6 DE SETEMBRO DE 2012.

O Presidente da Câmara Municipal solicita análise do presente Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Executivo.

A Lei Orgânica estabelece que:

Art. 40 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

IV – organização administrativa, criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal;

O PL inclui incisos ao art. 3º e altera a redação do inciso I, do art. 6º, da Lei 5594/2012.

Lei 5594/2012	PL 146/2022
ART. 6º - Os beneficiários do Programa Patrulha Agrícola, ficarão sujeitos aos seguintes custos por serviços prestados: I. os serviços de trator com ou sem implementos terá o valor de 0,5 UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) por horas de serviço trabalhada;	ART. 6º - Os beneficiários do Programa Patrulha Agrícola, ficarão sujeitos aos seguintes custos por serviços prestados: I - Os serviços de trator agrícola com ou sem implementos terá o valor de 1,0 UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) por hora de serviço trabalhada; os serviços de máquinas de linha pesada e construção como trator esteira, retroescavadeira, moto niveladora, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, dentre outros, com ou sem implementos, terá o valor de 2,0 UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) por hora de serviço trabalhada; os serviços de caminhão terá o valor de 15 UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) por diária trabalhada podendo ser



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

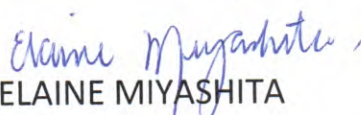
	fracionado em 0,5/diária em casos em que a utilização finalize até as 11h30min ou inicie após as 13h."
--	--

Feitas as considerações, submetemos o Parecer ao Presidente da Câmara e aos membros das Comissões Permanentes para providências que entenderem cabíveis.

Ressaltamos que o parecer possui caráter opinativo, restando aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da aprovação ou não do Projeto no que tange ao interesse público.

É o parecer, s.m.j.

Câmara Municipal de Birigui, 05 de dezembro de 2022.


ELAINE MIYASHITA
Agente Técnico das Comissões